



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PRJ

GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ

Autos n. 0017464-33.2021.8.16.0017
de Recuperação Judicial

OUT | 2023



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXL4 R3M7S GJMGK T29FK

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO	2
i. Reestruturação dos Créditos Trabalhistas – Classe I	3
ii. Reestruturação dos Créditos Quirografários – Classe III	3
iii. Reestruturação dos Créditos de ME/EPP – Classe IV	4
iv. Da proposta formulada a credor colaborador e aderente	4
3. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRJ	5
4. CONCLUSÃO	7



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") do Grupo Hospital do Câncer de Maringá, com fundamento no art. 22, II, "a", da Lei 11.101/2005 ("LREF").

O objetivo deste relatório é apresentar a todos os interessados informações a respeito do cumprimento do PRJ, considerando a fase executória da presente recuperação judicial.

Assim, o presente relatório abordará, sinteticamente, as condições de pagamento previstas no PRJ homologado, além de informações a respeito dos pagamentos lá estabelecidos, com base nos comprovantes de pagamento franqueados pelas Recuperandas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO

A proposta de pagamento prevista no PRJ para pagamento das classes I, III e IV, e aos credores colaboradores e não sujeitos aderentes, homologada por este d. Juízo, encontra-se resumida nos quadros subsequentes.



i. *Reestruturação dos Créditos Trabalhistas – Classe I*

Característica do Crédito Trabalhista	Atualização	Parcela	Data pagamento
Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 meses antes da data do pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos.¹	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, desde a data do pedido de RJ (01/09/2021) até Data de Início do Cumprimento do Plano.	-	Parcela única em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até a Data de Início do Cumprimento do Plano.	Pagamento em 12 parcelas iguais e sucessivas.	25º dia útil, contado a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas Controvertidos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Terão início somente após a habilitação de crédito por incidente aos autos de Recuperação Judicial, quando do trânsito em julgado das respectivas sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.

ii. *Reestruturação dos Créditos Quirografários – Classe III*

Característica do Crédito Quirografário	Deságio	Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Entrada de R\$3.000,00²	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação	01 parcela	Sem carência	No 25º dia do mês seguinte ao da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial

¹ Condição que atende ao disposto no art. 54, §1º, da LREF.

² Classe III: Para valores a receber até R\$3.000,00 e, os que excederem tal quantia, terão entrada de R\$3.000,00, com os mesmos parâmetros de pagamento.



Saldo remanescente aos R\$3.000,00	85%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	Pagamento em 204 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 25º dia do mês seguinte ao término da carência
---	-----	--	--	---	---

iii. *Reestruturação dos Créditos de ME/EPP – Classe IV*

Característica do Crédito ME/EPP	Deságio	Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Entrada de R\$3.000,00³	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	01 parcela	Sem carência	No 25º dia do mês seguinte ao da decisão homologatória do PRJ
Saldo remanescente aos R\$3.000,00	85%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da decisão de homologação até o pagamento integral	Pagamento em 144 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 25º dia do mês seguinte ao término da carência

iv. *Da proposta formulada a credor colaborador e aderente*

Característica do Crédito	Deságio	Atualização	Prazo para Pagamento	Carência	Data pagamento
Credor colaborador⁴	Eliminação de até 100%	-	144 meses (12 anos)	Sem carência	-
Credor não sujeito aderente	60%	-	168 meses (14 anos)	24 meses	-

³ Classe IV: Para valores a receber até R\$3.000,00 e, os que excederem tal quantia, terão entrada de R\$3.000,00, com os mesmos parâmetros de pagamento.

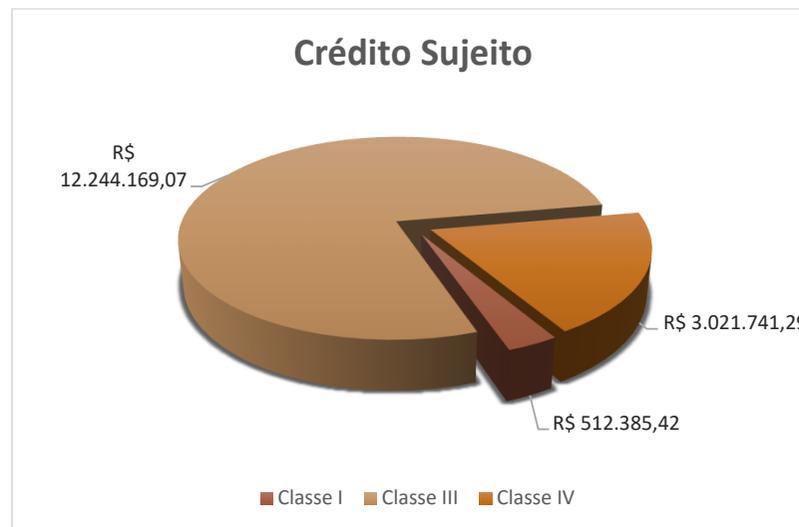
⁴ Condições cf. Item 8.4.1, fl. 21 do PRJ: (a) manter o fornecimento e aquisição de produtos, materiais e/ou serviços a prazo e de forma continuada desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, e apoiar a aprovação do plano de recuperação judicial; (b) concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso; (c) pactuarem ou tiverem pactuado desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, o aditamento de quaisquer, ou seja, no mínimo um, de seus créditos que possuam garantias prestadas por terceiros.



3. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRJ

Inicialmente, cumpre demonstrar a composição do passivo sujeito, considerando o *judgamento*, até então, das impugnações de crédito ajuizadas.

Para tanto, rememora-se que, além dos créditos não sujeitos, como ocorre, v.g., com o Banco Bradesco, as Recuperandas possuem créditos alocados nas classes I, III e IV, como pode ser constatado do gráfico ilustrativo ao lado acostado.



Considerando a data da prolação da r. decisão concessiva da recuperação judicial de 22.08.2023, os pagamentos dos créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, previstos no art. 54, §1º, da LREF, deveriam ter ocorrido aos 21.09.2023 e os atinentes às classes I (incontroversos), III (entrada de R\$3.000,00) e IV (entrada de R\$3.000,00), ter início aos 25.09.2023, nos termos do PRJ.

Pondera-se que, a despeito dos pagamentos já terem iniciado, segundo informações fornecidas pelas Devedoras, apenas **06** credores indicaram



suas contas bancárias, nos termos dos itens 3.1.4 e 10.5 do PRJ homologado⁵, conforme abaixo reproduzido, sendo que nenhum deles enquadraram-se nos créditos estritamente salariais.

Classe	Subclasse	Credor	Crédito relacionado	Início dos pagamentos	Valor total pago (setembro/23)	Saldo desagiado remanescente sem correção
Classe I	Créditos Trabalhistas Incontroversos	COAPLAN SERVICOS CONTABEIS LTDA	R\$ 205.132,52	25.09.2023	R\$ 17.094,38	R\$ 188.038,14
Classe III	Entrada de R\$3.000,00	STOCK MED PROD MED HOSP LTDA	R\$ 43.763,38	25.09.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 6.114,51
		TC TÉCNICA CIRÚRGICA COM DE MAT MÉDICO HOSP E ODONT LTDA	R\$ 900,00	25.09.2023	R\$ 900,00	R\$ 0,00
		VECOFLOW LTDA	R\$ 417,15	25.09.2023	R\$ 417,15	R\$ 0,00
Classe IV	Entrada de R\$3.000,00	MAC SANTOS SANCHEZ EIRELI EPP	R\$ 23.903,20	25.09.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 3.135,48
		TS MEDICAL COMERCIO E SERVICIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.929,00	25.09.2023	R\$ 3.000,00	R\$ 1.189,35

⁵ "3.1.4. Informação das contas bancárias. Os Credores Sujeitos ao Plano devem informar ao INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGÁ LTDA., e ao INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA., suas respectivas contas bancárias para a realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da Homologação Judicial do Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada ao INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGÁ LTDA., e ao INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA., na forma da CLÁUSULA 10.5. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias."

"10.5. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive, mas não limitadas, à solicitação para atuar como credor colaborativo previsto cláusula 8.1. e seguintes, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail, desde que com o devido retorno positivo da entrega e leitura da correspondência eletrônica. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pelo GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ nos autos da Recuperação Judicial:

GRUPO HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ: Endereço: Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1.763, Zona 40, em Maringá – PR, CEP 87.015-000 a/c: 'Lenira Barbosa (Diretoria) - diretoria@hcdemaringa.com.br a/c: 'Marcelo Rodrigo Bezerra' - financeiro.marcelo@hcdemaringa.com.br

COM CÓPIA PARA: FEDERICHE MINCACHE ADVOGADOS: Endereço: Av. Euclides da Cunha, nº 1.277, zona 05, em Maringá – PR, CEP 87.015-180 e-mails: alanmincache@fmadvoc.com.br e andrecasagrande@fmadvoc.com.br.



Em um cenário macro, o resumo dos pagamentos pode ser visualizado na seguinte tabela:

Classe	Subclasse	Valor da classe	Valor com deságio	Valor sem deságio	Início dos pagamentos	Valor total pago (setembro/23)	Saldo remanescente da classe sem correção
Classe I	Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 meses antes da data do pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos	R\$ 512.385,42	-	-	21.09.2023	R\$ 17.094,38	R\$ 495.291,04
	Créditos Trabalhistas Incontroversos				25.09.2023		
	Créditos Trabalhistas Controvertidos				A depender*		
Classe III	Entrada de R\$3.000,00	R\$ 12.244.169,07	R\$ 1.774.319,37	R\$ 415.373,27	25.09.2023	R\$ 4.317,15	R\$ 2.185.375,49
	Saldo remanescente aos R\$3.000,00				25.09.2026		
Classe IV	Entrada de R\$3.000,00	R\$ 3.021.741,29	R\$ 400.333,47	R\$ 352.851,48	25.09.2023	R\$ 6.000,00	R\$ 747.184,95
	Saldo remanescente aos R\$3.000,00				25.09.2026		

4. CONCLUSÃO

A partir das informações coletadas juntamente com as Recuperandas, foi possível constatar que o início dos pagamentos ocorreu na data programada, nos termos do PRJ, com base nas contas bancárias indicadas pelos Credores, que se atentaram ao disposto nos itens 3.1.4 e 10.5 do PRJ.

Pondera-se que, embora parte muito significativa dos créditos não tenham sido pagos, ainda que exigíveis, considerando que tal fato se deu por





conduta não atribuível às Recuperandas, não há que se falar em descumprimento do PRJ.

Sendo o que tinha a relatar, permanecemos à disposição de todos os interessados.

Maringá/PR, 06 de outubro de 2023

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.93

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

8



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXL4 R3M7S GJMGK T29FK